

LEI Nº 2.350, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 386.800.000,00 (Trezentos e oitenta e seis milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	426.542.400,00
1.1 Receita Tributária.....	R\$	48.192.000,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$	9.656.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	15.807.400,00
1.6 Receita de Serviços.....	R\$	6.036.000,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$	343.188.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.663.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.100.000,00
2.2 Alienações de Bens.....	R\$	650.000,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$	6.400.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$	50.000,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	15.740.000,00
7.2 Receitas de Contribuições.....	R\$	15.740.000,00

9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	-62.582.400,00
9.7 (-) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB.....	R\$	-62.582.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	386.800.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “**Programa de Trabalho**” e “**Natureza de Despesa**”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
01 - Legislativa.....	R\$	9.980.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	500.000,00
03 - Essencial à Justiça	R\$	50.000,00
04 - Administração.....	R\$	23.621.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	13.575.600,00
08 - Assistência Social.....	R\$	13.856.200,00
09 - Previdência Social.....	R\$	9.578.000,00
10 - Saúde.....	R\$	81.298.300,00
12 - Educação.....	R\$	96.523.000,00
13 - Cultura.....	R\$	5.948.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	47.194.200,00
16 - Habitação.....	R\$	4.500.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	30.020.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	3.936.300,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	R\$	100.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	4.317.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$	2.214.000,00
24 - Comunicações.....	R\$	100.000,00
25 - Energia.....	R\$	3.500.000,00
26 - Transporte.....	R\$	4.109.500,00

27 -	Desporto e Lazer.....	R\$	8.676.900,00
28-	Encargos Especiais.....	R\$	3.880.000,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	19.322.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	386.800.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa.....	R\$	9.980.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	3.100.200,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	20.142.000,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	2.612.800,00
126 -	Tecnologia da Informação.....	R\$	300.000,00
129 -	Administração das Receitas.....	R\$	700.000,00
131 -	Comunicação Social.....	R\$	6.000,00
181 -	Policimento.....	R\$	12.975.600,00
182 -	Defesa Civil.....	R\$	500.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	2.200.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	3.306.000,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	12.140.200,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	9.578.000,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	46.503.300,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	31.412.000,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	103.000,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	2.100.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	9.922.000,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	46.677.000,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	1.457.000,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	1.510.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	4.450.000,00
365 -	Educação Infantil.....	R\$	28.907.000,00

366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	500.000,00
367 -	Educação Especial.....	R\$	200.000,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.....	R\$	500.000,00
392 -	Difusão Cultural.....	R\$	7.248.000,00
451 -	Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	20.726.000,00
452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	25.868.200,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$	1.409.500,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	4.500.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	30.020.000,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	3.856.300,00
544 -	Recursos Hídricos.....	R\$	80.000,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	2.517.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	1.259.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	955.000,00
752 -	Energia Elétrica.....	R\$	3.500.000,00
782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	1.200.000,00
811 -	Desporto de Rendimento.....	R\$	3.400.000,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	4.876.900,00
813 -	Lazer.....	R\$	400.000,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	260.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais.....	R\$	3.620.000,00
997 -	Reserva do RPPS.....	R\$	18.122.000,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	1.200.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	R\$	386.800.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	266.209.000,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	100.771.000,00
9.000 -	Reserva de Contingência.....	R\$	19.820.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS R\$ **386.800.000,00**

4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 -	Executivo.....	R\$	344.520.000,00
02 -	Legislativo.....	R\$	9.980.000,00
03 -	Fundo de Previdência	R\$	27.800.000,00
04 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira	R\$	4.500.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS R\$ **386.800.000,00**

05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Chefia do Executivo

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.....	R\$	11.157.500,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	7.291.000,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	13.596.200,00
04 -	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	3.110.200,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	R\$	23.326.000,00
06 -	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.....	R\$	8.676.900,00
07 -	Secretaria Municipal de Finanças e Economia.....	R\$	9.192.800,00
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	81.298.300,00
09 -	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	96.523.000,00
10 -	Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	6.500.000,00
11 -	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	R\$	29.368.200,00
12 -	Secretaria Municipal de Segurança.....	R\$	14.575.600,00
13 -	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.....	R\$	5.948.000,00
14 -	Secretaria Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	30.020.000,00
15 -	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.....	R\$	3.936.300,00

Legislativo			
01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	9.980.000,00
 Fundo de Previdência			
01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	27.800.000,00
 Fundação Municipal de Habitação			
01 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira	R\$	4.500.000,00
 TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	386.800.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2014, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso III da Lei 2.304, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

IV – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

VI – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o

inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III – ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 4º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5º A Lei 2.304, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passa a vigor com os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2014.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 26 de dezembro de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 26 de
dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração